

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



Lei 147, de 11 de Agosto de 1997.

Dispõe sobre a contratação de
Pessoal por Prazo Determinado
e dá outras providências...

O Prefeito do Município de Corumbiara,
Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a
seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal
autorizado a contratar 02 (dois) servidores na categoria de
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos para compor o Quadro de
Pessoal Civil da Prefeitura do Município de Corumbiara-RO, para
atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração,
Fazenda e Planejamento.

Artigo 2º - Os contratos constantes no
Artigo anterior terão efeitos retroativos a 01 de Agosto de 1997.

Artigo 3º - Os Contratos de que trata a
presente Lei serão regidos pela Consolidação das Leis do
Trabalho-CLT e vigorarão até a realização de concurso público,
não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 1997.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação com efeitos jurídicos retroativos de 01 de
Agosto de 1997, revogada as disposições em contrário.

Corumbiara, RO, 11 de Agosto de 1997.

LEIDSON ZENIL DE SOUSA
Prefeito Municipal